



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2016
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2016

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Farmacêutico/Bioquímico**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533, de 22 de julho de 2003, visto autorização contida na Lei Municipal n.º 3.401, de 22 de março de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de **Farmacêutico/Bioquímico**.
- 1.2.** As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.
- 1.3.** O salário base previsto para a contratação é de R\$ 3.267,12 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos), correspondente a Classe A, padrão 16, do Quadro de Cargos Efetivos do Executivo Municipal.
- 1.4.** A carga horária prevista para a contratação é de 40 (quarenta) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

- 2.1.** Local, período e condições.
 - 2.1.1.** As inscrições deverão ser efetuadas somente na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Vila Maria, sita à Rua General Flores da Cunha, n.º 398, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h e 30 min às 11h e 30min e das 13h às 17h.
 - 2.1.2.** As inscrições deverão ser realizadas no **período de 07 a 13 de abril de 2016**, mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
 - 2.1.3.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.
 - 2.1.4.** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.
- 2.2.** Requisitos para inscrição.
 - 2.2.1.** São requisitos para a inscrição:
 - 2.2.1.1.** Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
 - 2.2.1.2.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - 2.2.1.3.** Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal 3.127, de 23/07/2013;

2.2.1.5. Estar devidamente registrado no órgão de classe;

2.2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.7. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.8. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.1.9. Não ter ocupado Cargo ou Emprego Público no Município de Vila Maria, de forma emergencial, nos últimos seis meses, até a data final da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Art. 232, da Lei Municipal n.º 1.533/2003.

2.2.2. No ato de inscrição, além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos documentos a seguir relacionados:

2.2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.2.2.3. Carteira de registro no órgão de classe;

2.2.2.4. Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.2.5. Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.2.2.6. Alvará de Folha Corrida, disponível no *site*: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.2.2.7. Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício do cargo, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital;

2.2.2.8. Titulação, na forma do item 4.1.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição do Cargo.

3.1.1. Das atribuições do cargo de Farmacêutico/Bioquímico:

Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais.

Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins, de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo dos medicamentos; realizar supervisão técnico administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácia e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação dos ensinamentos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atribuições afins, especialmente aquelas previstas na legislação que regulamenta a profissão.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pela Prefeita Municipal, que avaliará o seguinte critério:

4.1.1. Maior pontuação em títulos e tempo de experiência no cargo,

4.1.1.1. Este critério será somente classificatório, e será pontuado de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega,

4.1.1.2. O candidato, que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no momento da inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de VILA MARIA, acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o anexo II.

4.1.1.3. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II.

4.1.1.4. Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos contenham registro da entidade promotora, estejam relacionados com a área de atuação e tenham sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, (a contar de 06.04.2011).

4.1.1.5. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

4.1.1.6. O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui, como requisito de habilitação para o cargo, e anexar junto à relação de títulos restando ciente que o mesmo **NÃO** será utilizado para pontuação.

4.1.1.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

4.2. Havendo empates, terá preferência o candidato que comprovar:

4.2.1. Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.2. Maior titulação acadêmica;

4.2.3. Maior tempo de experiência na função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público para determinar o desempate.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

5.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

5.2. Será admitido recurso quanto:

5.2.1. Ao indeferimento de inscrição, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;

5.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

5.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

5.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

5.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

5.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.9. Não haverá recurso de reconsideração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Vila Maria.

6.4. O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

6.5. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

6.6. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos seis dias do mês de abril de 2016

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2016

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ Telefone: () _____
Endereço: _____ Nº: _____ Compl: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____

Declaro que possuo como requisito para o cargo de inscrição, o curso de _____
e estou anexando comprovante junto a
relação de títulos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Títulos

Campos para preenchimento do candidato				Não preencher
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Nº Registro	Pontuação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

Vila Maria/RS, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Servidor responsável pela inscrição:	() Cópia RG
Nome: _____	() Cópia CPF
Assinatura: _____	() Cópia Comprovante das obrigações Militares
Data: _____	() Alvará de Folha Corrida
	() Cópia Título de Eleitor
	() Certidão de quitação eleitoral
	() Títulos OBS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

TITULAÇÃO APRESENTADA	Pontuação
1. Curso de Doutorado.	14
2. Curso de Mestrado.	12
3. Curso de Pós – Graduação na Área.	10
4. Curso de Pós – Graduação todas as Áreas	8
5. Curso Superior de Graduação todas as áreas.	6
6. Curso Superior de Graduação, incompleto todas as áreas.	4
7. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., presenciais, de acordo com a carga horária abaixo:	
- acima de 121 horas.....	3
- de 81 a 120 horas.....	2,5
- de 41 a 80 horas.....	2
- de 20 a 40 horas.....	1,5
- até 19 horas.....	1
- sem carga horária.....	0,5
8. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., à distância (EAD),	0,25
9. Experiência profissional na função	0,75 por cada mês

1. Os cursos de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e\ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos, devendo o candidato apresentar diploma de conclusão do curso ou certidão/certificado firmado pela Instituição de Ensino Superior atestando a conclusão do curso.

2. A comprovação dos itens 7 e 8 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.

Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados.

3. A comprovação do item 9 dar-se-á mediante apresentação cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso); ou declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso); ou contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) , todos acrescidos de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

O tempo será apurado em dias que serão convertidos em meses, estes considerados como de 30 dias cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4. **NÃO** será utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.

5. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós-médio e técnico.

6. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.